

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 701, de 06 de junho de 1995.

Autoriza o Poder executivo a contratar, emergencialmente, 2(dois) professores Nivel 1 e 1(uma) fonoaudióloga para atuarem na Rede Municipal de Ensino.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autoriza a contratar, emergencialmente, 2(dois) professores Nivel 1 e 1(uma) fonoaudióloga para atuarem na Rede Municipal de Ensino.

Art.2º - As contratações de que trata o artigo anterior terão validade até 31 de dezembro de 1995.

Parágrafo único - Cessará os efeitos da presente Lei, em caso de realização de concurso e nomeação de servidores para esta área, em tempo anterior ao estabelecido no "caput" deste artigo.

Art.3º - Os vencimentos a serem pagos serão os correspondentes ao M1 -RT 20 horas para os professores e Padrão 20 Classe A para a fonoaudióloga.

Art.4º - As despesas decorrentes da presente Lei correção por conta de rubrica orçamentária própria.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos seis (06) dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco (1995).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
06/06/95

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.